



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº 232/2022 – Do Executivo – Encaminha veto ao Autógrafo nº 058/2022, que institui no calendário oficial do Município de São João da Boa Vista o Dia Municipal dos Cuidadores em Saúde.

Em relação à presente propositura, por não vislumbrarmos vícios de inconstitucionalidade, somos de parecer pela derrubada do Veto ao Autógrafo.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de agosto de 2.022

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

02/08/2022
Durval Nicolau
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

23 de junho de 2022.

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 232/2022

Of.GAB.nº 433/2022

Senhor Presidente:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no § 1º do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município vetei, na sua totalidade, o Autógrafo nº 058/2022, que institui no calendário oficial do município de São João da Boa Vista, o Dia Municipal dos Cuidadores em Saúde.

Reconhece-se a nobre iniciativa do Edil. No entanto, já consta a Lei nº 2.178, de 30 de novembro de 2007, instituindo o dia 13 de maio, como o dia do trabalhador da saúde.

Salienta-se que foi emitida recomendação do Departamento Municipal de Saúde para que se façam às honrosas menções a tão inestimados profissionais pelos serviços prestados.

Isto posto, impõe-se o veto jurídico total ao Autógrafo nº 058/2022, para se evitar duplicidade.

Renovo, nesta oportunidade, os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

COMISSÕES
Justiça e Cidadania
DATA 27/06/2022

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodabovista.sp.leg.br

Atendimento ao Cidadão: ouvidoria@camarasjbv.sp.gov.br

Relações Institucionais: contatocmsjbv@gmail.com

AUTÓGRAFO N° 58, DE 31 DE MAIO DE 2022.

“Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista, o Dia Municipal dos Cuidadores em Saúde”

(Autor – Vereador Rodrigo Barbosa – PSB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista, o Dia Municipal dos Cuidadores em Saúde, a ser comemorado, anualmente, em 20 de março.

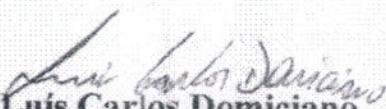
Parágrafo único - São considerados, para os fins desta lei, cuidadores em saúde todos aqueles que se dedicam a cuidar de pessoas com algum tipo de enfermidade, de modo formal ou informal.

Art. 2º - O Poder Público poderá promover eventos alusivos e comemorativos à data, em cooperação com a iniciativa privada e com entidade civis, podendo inclusive instituir premiação simbólica destinada aos homenageados, como forma de incentivo, reconhecimento e valorização do inestimável serviço prestado pelos cuidadores em saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

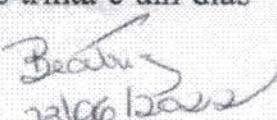
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL


Luís Carlos Domiciano

Presidente


Helder Riz Muniz
1º Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).


Beatriz
23/06/2022

LEI Nº 2.178, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.007

“Institui o Dia Municipal do Trabalhador da Saúde, a ser comemorado em 12 de maio, no município de São João da Boa Vista”

(Autoria: Vereador (Antonio Celso Moraes)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituído no âmbito do município de São João da Boa Vista, o DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE, a ser comemorado, anualmente no dia 12 de maio, que integrará o calendário oficial do Município.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete (30.11.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal